



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, São Francisco, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO/2024

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS-MG**, Autarquia Municipal criada nos termos da Lei nº 439/60, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.278.690/0001-40, sediada na Avenida José Caetano de Andrade, 760 – São Francisco, na cidade de Passos/MG, representada por seu Diretor Esmeraldo Pereira Santos, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.075.116-**, no uso de sua competência, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 740/2022, a Lei Complementar nº 123/2066, com as alterações feitas pela Lei Complementar 147/2014, 166/2019, 167/2019 e demais normas aplicáveis, e a empresa, com sede a, na cidade de, inscrita no CNPJ/MF nº, neste ato representada por seu, o Sr., inscrito no CPF/MF nº, RG:, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do **Processo Administrativo Licitatório nº 096/2024, Dispensa de Licitação nº 045/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é contratação de Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de obras de adequação na ETA Antônio Porto no município de Passos/MG, conforme especificação contida neste instrumento, no edital, no Termo de Referência, e conforme consignado na proposta da Contratada. Os serviços consistem basicamente de:

- I) construção de base em concreto armado, em cima da qual será executada a montagem da unidade operacional (tanque vertical para hidróxido de cálcio);
- II) construção de poço de sucção para remoção do lodo proveniente dos decantadores.

1.2. A presente contratação se vincula ao Processo de Dispensa de Licitação 045/2024, nos termos do artigo 75, inciso I, da Lei 14.133/2021.

1.2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.2.1. O detalhamento dos serviços encontra-se especificado na Planilha Orçamentária e no Projetos (Folhas de Desenho) anexados ao Termo de Referência e respectivo Edital;

1.2.2. Os serviços de engenharia referentes à execução das obras objeto deste Contrato compreendem o **fornecimento de pessoal técnico qualificado, materiais, equipamentos, bem**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, São Francisco, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

como os demais recursos especificados, necessários ao desempenho das atividades a serem desenvolvidas, em conformidade com os padrões de qualidade definidos nas normas técnicas pertinentes;

1.2.3. A CONTRATADA deverá fazer um planejamento eficaz para a obra, visando evitar desperdícios de recursos e desvios de metas, ou pelo menos minimizar situações de risco, garantindo o cumprimento das metas de prazo e custos previstos para o empreendimento, atendendo aos padrões de qualidade e desempenho desejado;

1.2.4. Os custos referentes ao serviço de limpeza geral, para entrega da obra, estão incluídos no preço composto e ofertado pela CONTRATADA;

1.2.5. A CONTRATADA se responsabilizará pela gestão dos resíduos decorrentes da execução da obra em conformidade com a Resolução do CONAMA n 307/2002, cuidando do transporte dos materiais inaproveitáveis e entulhos, resultantes de escavações, perfurações e demolições, quer no local da obra, quer para outro local;

1.2.6. A obra objeto deste Contrato deverá ser executada pela CONTRATADA em conformidade com as especificações de projeto e normas técnicas em vigor, com Registro juntamente ao Conselho de Classe competente;

1.2.7. A empresa deverá registrar a Responsabilidade Técnica – RT da execução dos serviços no Conselho de Classe competente, discriminando no campo Descrição dos Serviços, as atividades que incidem sobre a execução desta obra, de reponsabilidade do profissional;

1.2.8. As despesas de qualquer registro no Conselho de Classe competente e em outros órgãos necessários a regularidade da execução do objeto do Termo de Referência e do presente contrato será por conta da CONTRATADA.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da presente contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato.

CLAÚSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. Início da execução do objeto

3.1.1. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Início dos Serviços/contrato.

3.2. Local e horário da prestação de serviços

a) Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Estação de Tratamento de Água Antônio Porto, situada na Av. Juca Stockler, 2100, em frente ao Posto Roda Branca no Município de Passos/MG.

b) Os serviços serão prestados no seguinte horário: O horário normal de trabalho será das 7:00h às 17:00h em dias úteis; com intervalo para refeição.

3.3. Critérios Gerais



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, São Francisco, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

3.3.1. A CONTRATADA deverá fazer a Mobilização e a Desmobilização de Pessoal, Máquinas Equipamentos, Ferramentas e tudo quanto for necessário para o bom desenvolvimento da obra;

3.3.2. A subcontratação não será permitida;

3.3.3. Todo o entulho deverá ser removido diariamente pela CONTRATADA, observando os seguintes cuidados:

a) Ensacamento do entulho para deslocar do local demolido à caçamba coletora;

b) Limpeza constante das áreas trafegadas;

c) Disposição de caçamba coletora de entulho;

3.3.4. A obra será entregue em perfeito estado de limpeza, conservação, e em perfeitas condições de funcionamento e devidamente testados. Além disso, todas as áreas envolvidas pela obra serão entregues totalmente limpas e isentas de entulho.

3.4. Recursos de Pessoal

a) A CONTRATADA disponibilizará equipe técnica para a execução da obra compatível com o objeto licitado;

b) É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o treinamento, qualificação e quantificação dos recursos de mão-de-obra, material e equipamentos necessários aos trabalhos para o cumprimento dos prazos e demais exigências do Termo de Referência e do presente contrato;

c) A CONTRATADA deverá manter seus empregados uniformizados, trazendo, cada um, o seu respectivo crachá de identificação, nome, cargo e logomarca da empresa;

d) Caberá a CONTRATADA fornecer os equipamentos de proteção individuais (EPIs) e equipamentos de proteção coletiva (EPCs) pertinentes a cada tarefa, bem como garantir que os seus funcionários e prestadores de serviços contratados utilizem corretamente os mesmos. Os equipamentos de EPI devem estar em conformidade com as especificações da NR6;

e) A CONTRATADA deverá manter recursos mínimos de mão-de-obra especializada, supervisão técnica e administrativa, necessárias à execução dos serviços de modo a viabilizar o cumprimento dos prazos de execução com a qualidade determinada pela Contratante.

f) A CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA a substituição de qualquer membro que justificadamente não tenha o desempenho profissional condizente com a obra.

3.5. Do prazo de execução

3.5.1. O Prazo de Execução definido para a finalização dos serviços de execução de obras de adequação na ETA Antônio Porto **será de 03 (três) meses.**

3.5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as respectivas razões, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.5.3. O recebimento dos serviços ocorrerá da seguinte forma:

a) recebimento provisório, após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação, sendo conferido tão somente a quantidade de serviços executados com o quantitativo da Planilha Orçamentária;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, São Francisco, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

b) recebimento definitivo, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento provisório, após vistoria que comprove a adequação do objeto os termos contratados.

3.5.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos/substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.5.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLAÚSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE/OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Prestar o serviço no prazo e nas condições estabelecidas;

4.1.2. Efetuar os serviços de forma eficiente, devendo zelar estritamente pelo sigilo inerente aos serviços prestados;

4.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

4.1.5. Ficará a cargo da Contratada todas as despesas decorrentes da utilização e manutenção dos equipamentos utilizados para a execução dos serviços e fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários a seus funcionários;

4.1.6. Toda e qualquer demanda advinda do não atendimento das determinações, seja na esfera civil, criminal, trabalhista ou administrativa, não se limitando a essas esferas, será de integral responsabilidade da empresa contratada, ficando desde já o SAAE isento de qualquer responsabilidade;

4.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

4.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, São Francisco, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

4.1.9. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens/serviços nos quais se verificar em vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, dos materiais ou equipamentos empregados;

4.1.11. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

4.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.14. A contratada deverá respeitar as legislações ambientais Federal, Estadual e Municipal que regule sua atividade, produto ou serviço, especialmente as Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA.

4.1.15. Efetuar o pagamento regular dos tributos que incidirem sobre o contrato atividades que constituem seu objeto;

CLAÚSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DE CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

5.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente instrumento;

5.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, São Francisco, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

5.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no contrato;

5.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.1.7. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

CLAÚSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R\$ _____,

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas, seguro, frete, carga, descarga e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLAÚSULA SÉTIMA – DAS MEDIÇÕES

7.1. As medições serão aferidas em relação aos serviços executados no período do 1º (primeiro) ao último dia do mês, pela Fiscalização da CONTRATANTE, com a participação da CONTRATADA. Será formalizada e datada no último dia de cada mês com execução do processo de pagamento a partir do mês subsequente;

7.2. As medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados, como fotos, memórias de cálculo, desenhos, catálogos, etc.

7.3. Somente poderão ser considerados, para efeito de pagamento, os serviços efetivamente executados pela CONTRATADA, em conformidade com o projeto, quantitativos pré-estabelecidos na planilha orçamentária e de acordo com as regras e normas em conformidade com este Termo de Referência e respectivo contrato.

CLAÚSULA OITAVA – DO PAGAMENTO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, São Francisco, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

8.1. Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, no prazo de **até 30 (trinta) dias** contado da apresentação da respectiva Nota Fiscal, sendo que esta deverá estar atestada pelo Gestor/Fiscal do objeto da licitação.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando do ateste da execução do objeto pelo gestor/fiscal do objeto da licitação.

8.3. No caso de atraso pela contratante, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

8.4. Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.

8.5. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais elencados no art. 68 da Lei 14.133/2021, com os poderes conferidos à Autarquia pelo disposto no art. 104, inciso III e § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021, a CONTRATADA será advertida (alertada) sobre a existência de irregularidades devendo corrigi-las, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, antes que se produza espécie de dano maior, o que poderá acarretar a aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021.

8.6. Considerando a IN da RFB – Receita Federal do Brasil, Nº 1234/2012, de 11/01/2012 e o Decreto Municipal Nº 1.589, de 30/10/2023 o SAAE deverá realizar a retenção do IR sobre os pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços.

8.7. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, inclusive em casos de pagamento antecipado;

8.8. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR, **devem informar essa condição nos documentos fiscais**, inclusive o enquadramento legal com número de artigo e inciso exato, lei e data, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço;

8.9. Não se aplica o não recolhimento por baixo valor, devendo ser retido aos cofres municipais quaisquer valores do Imposto de Renda apurados, nos pagamentos realizados aos fornecedores;

8.10. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados na aquisição de serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, São Francisco, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

8.11. As retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) incidentes sobre o pagamento destinados às pessoas físicas estarão sujeitas à legislação aplicada relativa ao imposto de renda retido na fonte de pessoas físicas, em especial, a IN nº 1.500, de 29/70/2º14, e suas alterações;

8.12. Os fornecedores com direito à não incidência do Imposto de Renda na Fonte e que não estiverem sujeitos à retenção, deverão fazer constar no documento fiscal com exatidão e detalhe o dispositivo legal que lhe ampare o direito e, apresentar declarações, conforme termos dos modelos constantes nos anexos do Decreto Municipal Nº 1.494, de 11/08/2023:

- ANEXO I - declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso III, do art. 4º, da IN nº 1234/2012, quais sejam, as instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997;
- ANEXO II - declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso IV, do art. 4º, da IN nº 1234/2012, quais sejam, as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997;
- ANEXO III - declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso XI, do art. 4º, quais sejam, as pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

CLAÚSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas dispostas na Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial previstas no art.155 e art.156 da Lei nº14.133, de 2021, sem prejuízo das seguintes sanções:

9.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- A) der causa à inexecução parcial do contrato;
- B) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- C) der causa à inexecução total do contrato;
- D) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- E) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- F) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- G) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- H) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.3. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, São Francisco, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

I) **Advertência**, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima desta ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa:**

a) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada ao pagamento de multa no valor de **1% (um por cento)** sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.

b) Na hipótese da Contratada inadimplir total ou parcialmente o Contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de **10% (dez por cento)**, do valor total registrado, devidamente atualizado;

c) O SAAE de Passos se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor da multa.

9.4. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Todas as sanções previstas aqui previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A) a natureza e a gravidade da infração cometida;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, São Francisco, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

- B) as peculiaridades do caso concreto;
- C) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- D) os danos que dela provierem para o Contratante;
- E) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.12. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.15. Os débitos da Contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato poderá ser extinto:

10.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, São Francisco, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

10.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

10.1.3. Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.1.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GESTOR E DO FISCAL

11.1. O modelo de gestão será feito através de contrato, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada respectivamente por:

Fiscal: Marcelo Henrique Simão de Oliveira, Chefe ETA I, Matrícula 1375

Gestor: Danilo Gonçalves Pereira, Técnico de Edificações, Matrícula 1384

11.3. Competem ao Fiscal e ao Gestor as atribuições definidas no Decreto Municipal 1.237/2.023 e na Instrução Normativa SAAE 02/2023.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

12.1. O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da Adjudicatária com terceiros, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, sob a **Ficha 25**, 17.512.00170.133-4490.51.00 Obras e Instalações – Ampliação/Reforma do Sistema de Água.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis na vigência da contratação.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, São Francisco, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

15.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis. Subsidiariamente serão aplicadas as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e os princípios gerais dos contratos.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto no art. 94 da Lei 14.133/2021, além de ser disponibilizado no sítio oficial da Autarquia na Internet.

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da comarca de Passos/MG para dirimir quaisquer dúvidas com relação a este contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Passos, dede 2024.

Esmeraldo Pereira Santos
Diretor do SAAE

Contratada

Testemunhas : _____
